



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

IND 7264/2016

L I D O
Em. 14/4/16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo local, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP a implantação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, na Quadra 16 Conjunto 07, ao lado da casa 01, Buritis III, localizada na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo local, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP a implantação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, na Quadra 16 Conjunto 07, ao lado da casa 01, Buritis III, localizada na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

As academias ao ar livre espalhadas por todo o Distrito Federal - mais conhecidas como Pontos de Encontro Comunitário (PEC) - foram criadas com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas e a confraternização dos moradores.

A PEC - Ponto de Encontro Comunitário é formado por vários equipamentos de ginástica destinados a alongar, fortalecer e desenvolver a musculatura, além de trabalhar a capacidade aeróbica, física e motora dos usuários. Esses equipamentos já foram instalados em várias Cidades do DF, e estão revolucionando a vida dos moradores e idosos, trazendo benefício a saúde e bem-estar social.

Vale ressaltar que, a atividade física, além de aumentar a autoestima, a disposição para a vida, a noção de cidadania, a percepção do risco da inatividade física para a saúde, traz benefícios aos cofres públicos, uma vez que um idoso saudável, sem dúvidas deixará de visitar os hospitais diminuindo os riscos de internação hospitalar.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 14/4/16
Assinatura
M. A. S. Z.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 7264/2016
Folha Nº 01 60



Ademais, a Lei Orgânica do Distrito Federal assegura a adoção pelo Poder Público de medidas prioritárias objetivando garantir espaços destinados ao exercício de atividade desportivas, conforme consta nos artigos 201 e 255, IV, *in verbis*:

Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e esporte.

.....
Art. 255. As ações do Poder Público darão prioridade:

I – (...)

IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;

Ante do exposto, peço o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2016.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 7264/2016
Folha Nº 02 G.C.



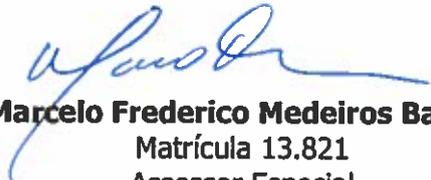
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 25/04/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
LPD Nº 7264/2016
Folha Nº 03 G.C